



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

A **Câmara Municipal de Itamarati de Minas**, torna pública a realização de processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, tipo **Menor preço global** e convida os interessados para apresentarem sua **“Proposta de Preços”**.

#### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação dos serviços referentes ao provimento de acesso à internet de alta velocidade via fibra ótica, em atendimento à demanda da Câmara Municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a contratação é de R\$958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 02/02/2024 às 8h

Até 07/02/2024 às 8h

#### **PERÍODO DE LANCES**

Dia 07/02/2024 às 14h

#### **PREFERÊNCIA**

ME/EPP/EQUIPARADAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A **Câmara Municipal de Itamarati de Minas**, localizada na Av. Ricardo Zanela, nº 79, Centro, Itamarati de Minas – MG, através de seu Setor de Licitação, atendendo a solicitação do Presidente desta Casa de Leis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Resolução 001/2023, Portaria 001/2024 e suas alterações, torna pública a realização de processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, tipo **Menor preço global** e convida os interessados para apresentarem sua “**Proposta de Preços**”.

#### Período de cadastramento da proposta inicial:

De 02/02/2024 às 8h, até 07/02/2024 às 8h

#### Período de lances (proposta final):

Dia 07/02/2024 às 14h, via conferência online

#### E-mail para envio de propostas:

licitacmita@gmail.com

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação dos serviços referentes ao provimento de acesso à internet de alta velocidade via fibra ótica, em atendimento à demanda da Câmara Municipal, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela abaixo.

ITEM/ LOTE	CÓD. PAC	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Único	007	Serviços de acesso à internet através de link de dados com IP fixo, <b>com velocidade de 150Mbts</b> , fornecida via fibra ótica, fim a fim, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre o provedor e o local de instalação) incorporando a rede interna da Câmara Municipal à uma rede de dados através de links de fibra ótica. Fornecimento, via comodato, de modem roteador do tipo fibra ótica, com no mínimo quatro portas LAN, com wifi dual band nas	Mês	12	<b>79,90</b>	<b>958,80</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

		frequências 2.4 GHz e 5 GHz, homologado pela Anatel. Suporte técnico proativo, com atendimento em no máximo quatro horas a partir do acionamento e disponibilidade para manutenção e/ou expansão da rede interna da Câmara, mediante o fornecimento de material pela contratante.				
<b>Valor Total por extenso:</b>		Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos				

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quando às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente processo de contratação direta se dará em meio eletrônico, através do e-mail [licitacmita@gmail.com](mailto:licitacmita@gmail.com) e pelo link de vídeo chamada a ser enviado às empresas participantes.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender as especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e serão responsáveis pelas informações e atos que praticarem.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor/prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

### 3. PROCEDIMENTO DE INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail **licitacmita@gmail.com**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, em arquivo PDF e assinado digitalmente, conforme o modelo disponível no **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O e-mail com a proposta inicial deverá identificar, no campo assunto, o procedimento em questão, “**PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**”.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no **ANEXO II – FORMULÁRIO DE DEMANDA SIMPLIFICADO**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta de cadastramento, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar em arquivo formato PDF, assinado digitalmente, a declaração que consta no **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**, para estar apto ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, assim como, a que consta no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SIMPLIFICADO**.

3.9.1. O envio da proposta inicial sem o acompanhamento da declaração supracitada acarretará ao fornecedor a perda do direito ao tratamento previsto na LC Nº 123/2006, mesmo se enquadrando como ME/EPP/EQUIPARADAS.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. Encerrado o período de propostas, a equipe de contratação da Câmara deverá abrir os e-mails recebidos, analisar as propostas e, assim, averiguar o menor preço obtido pelo item antes do início do período de lances.

4.2. Após a análise de compatibilidade da proposta ao objeto da dispensa e apuração dos menores preços obtidos, a Equipe de Apoio deverá enviar o link para a videochamada para os licitantes participantes, através do endereço de e-mail de cadastro da proposta inicial, com no mínimo uma hora de antecedência à realização da fase de lances.

4.2.1. A videochamada acontecerá via aplicativo de WhatsApp da Câmara Municipal e será gravada.

4.2.2. Todos os participantes deverão permanecer com a câmera e o microfone ligados durante a fase de lances e deverão manifestar somente quando solicitado ou permitido, a fim de manter a ordem no processo.

4.3. Iniciado o período de lances, será permitido apenas aos fornecedores cadastrados inicialmente, a apresentação de novas propostas.

4.2.1. As novas propostas deverão seguir o modelo e formato utilizado no cadastramento, mantendo as pormenorizações anteriormente propostas.

4.2.2. O fornecedor poderá alterar o valor de sua proposta inicial, contudo, deverá oferecer valor inferior ao por ele ofertado no cadastramento, vedado aumento de valor na proposta.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

4.2.3. O proponente poderá apresentar mais de um lance durante o período estipulado, sendo considerado para o julgamento o último.

4.3. O licitante cadastrado no procedimento, que optar por não enviar uma nova proposta durante o período de lances, concorrerá com a proposta inicial.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, do valor do menor lance registrado para o item.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.6. O término da oferta de novos lances acarretará no encerramento da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Terminado o período de lances, será lavrada Ata sobre a fase, que deverá ser assinada digitalmente pelos representantes das empresas participantes e o Agente de Contratação.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS**

5.1. Encerrado o período de lances, a Equipe de Licitação terá 1 (um) dia útil para verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, assim como proceder com a habilitação da empresa vencedora.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa de licitação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final, conforme o modelo utilizado durante o processo e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão de julgamento será suspensa, informando-se os investidores via e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, preferencialmente, no formato digital, no prazo máximo de trinta minutos contados a partir do encerramento dos lances.

6.1.1. Na impossibilidade de apresentação da documentação em formato digital, a empresa melhor classificada deverá protocola-la na secretaria da Câmara Municipal no prazo supracitado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu envio.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Presencial.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. Sanções

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances bem como praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, isenta da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **9. Das Disposições Gerais**

9.1. O procedimento será divulgado no quadro de avisos na sede legislativa e no site da Câmara (<https://camaraitamarati.mg.gov.br/>).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.11. Integram este Aviso de Dispensa Presencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
- b) ANEXO II - Termo de Referência ou Formulário de Demanda Simplificado;
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ02.349.350/0001-93**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

**Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556**

- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- e) ANEXO V - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada.

Itamarati de Minas/MG, 30 de janeiro de 2024

Júber Célio Barbosa Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

#### ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
  - 2.3.1. Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. Declaração pelo cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### 4 Qualificação Técnica

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

### ANEXO II

FORMULÁRIO DE DEMANDA SIMPLIFICADO						
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024						
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024						
<b>JÚBER CÉLIO BARBOSA RODIGUES</b> , Presidente da Câmara Municipal, abre processo para a contratação dos serviços descritos abaixo, atendendo a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução Nº 001/2023 e demais normas desta Casa de Leis:						
ITEM/LOTE	CÓD. PAC	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	007	Serviços de acesso à internet através de link de dados com IP fixo, <b>com velocidade de 150Mbts</b> , fornecida via fibra óptica, fim a fim, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre o provedor e o local de instalação) incorporando a rede interna da Câmara Municipal à uma rede de dados através de links de fibra óptica. Fornecimento, via comodato, de modem roteador do tipo fibra óptica, com no mínimo quatro portas LAN, com wifi dual band nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz, homologado pela Anatel. Suporte técnico proativo, com atendimento em no máximo quatro horas a partir do acionamento e disponibilidade para manutenção e/ou expansão da rede interna da Câmara, mediante o fornecimento de material pela contratante.	Mês	12	<b>79,90</b>	<b>958,80</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$958,80</b> (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)						
JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO						
<p>Esta contratação se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal. O Setor Administrativo necessita de conexão rápida e contínua com a internet para receber e enviar e-mails, mensagens, ofícios, dados contábeis, fazer cotações, dentre outras atividades.</p> <p>O município conta com as opções do serviço via fibra óptica oferecidos por três empresas, além do serviço disponível pela operadora de telefonia fixa (ADSL) de baixa velocidade, e a possibilidade de contratação do serviço via satélite.</p> <p>A contratação deverá ser feita com empresa que atua no município, que ofereça o serviço por meio de fibra óptica, garantindo velocidade de conexão, maior estabilidade e agilidade no suporte técnico.</p>						



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

### **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E O PAGAMENTO**

Os serviços de internet serão prestados continuamente e o suporte técnico acionado quando necessário. A empresa deverá manter o modem roteador em condições de uso.

O pagamento para esta contratação será mensal, efetuado ao término de cada período, mediante a prestação satisfatória dos serviços, averiguada por Fiscal de Contrato designado, e emissão de nota fiscal.

As despesas ocorrerão pela seguinte dotação:

**1-1-01.031.101.4.0002 – Manutenção das Atividades do Legislativo**

**3.3.90.40.12 – Serviços de Teleprocessamento**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

### CONTRATO Nº 000/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS** E A EMPRESA ....., SOB OS SEGUINTE TERMOS:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 02.349.350/0001-93, com sede na Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas/MG, CEP 36.788-000, neste ato representado por seu Presidente, **JÚBER CÉLIO BARBOSA RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 14.133/2021, em especial o inciso II do art. 75 e demais expedientes contidos no processo administrativo nº \_\_\_/2024, referente a dispensa nº \_\_\_/2024, mediante as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços referentes ao provimento de acesso à internet de alta velocidade via fibra ótica, em atendimento à demanda do Setor Administrativo da Câmara Municipal, conforme previsto neste instrumento e seus anexos.

1.2 Especificações do Serviço:

ITEM/ LOTE	CÓD. PAC	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	007	Serviços de acesso à internet através de link de dados com IP fixo, <b>com velocidade de</b>	Mês	12		



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

	<p><b>150Mbps</b>, fornecida via fibra óptica, fim a fim, com redundância na infraestrutura (com dois caminhos distintos entre o provedor e o local de instalação) incorporando a rede interna da Câmara Municipal à uma rede de dados através de links de fibra óptica. Fornecimento, via comodato, de modem roteador do tipo fibra óptica, com no mínimo quatro portas LAN, com wifi dual band nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz, homologado pela Anatel. Suporte técnico proativo, com atendimento em no máximo quatro horas a partir do acionamento e disponibilidade para manutenção e/ou expansão da rede interna da Câmara, mediante o fornecimento de material pela contratante.</p>				
--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente contrato possui validade de **12 (doze) meses**, contados a partir do mês subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento, sendo que os pagamentos serão efetuados ao longo da execução contratual.

2.3. O pagamento será efetuado de forma mensal, se de acordo, até o último dia útil de cada período, após atestado emitido pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.6. Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto na cláusula primeira, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2. A contratada deverá executar o objeto deste procedimento administrativo, obedecendo às especificações neste instrumento e seus anexos, mantendo profissional devidamente habilitado para orientar e executar o objeto, bem como, manter os equipamentos necessários à sua execução em perfeitas condições de uso.

3.3. Além das responsabilidades já previstas nesta cláusula obriga-se, ainda, a contratada a:

3.4. Permitir o livre acesso da fiscalização nos locais de execução do objeto e designar um ou mais prepostos para fornecer esclarecimentos de qualquer natureza relacionados com o objeto contratado.

3.5. Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual, e assegurar, à contratante, o direito de fiscalizar o seu atendimento.

3.6. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em partes sem prévia e expressa autorização do contratante.

3.7. Comunicar ao contratante qualquer alteração que ocorrer na constituição da contratada.

3.8. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.9. Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação exigidas.

3.10. O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.

b) Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.11. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo ao CONTRATANTE suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4.1. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos no prazo e forma estipulados, desde que não haja impedimento legal para o fato.

4.2. Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

4.3. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período do contrato.

4.4. Compete ainda a Câmara:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

- a) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e, ainda, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- b) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- c) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização ficará a cargo da contratante por servidor(es) ou empresa especialmente designado(s) para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

5.7. A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

5.8. A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

6.1. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

6.2. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 137 da mesma lei.

7.3. Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 104 da lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Decorridos os 12 (doze) meses da prestação dos serviços, caso o contrato venha a ser prorrogado, o mesmo poderá ser reajustado pelo IPCA relativos aos períodos de contratação, desde que a Contratada demonstre que houve um reajuste nos preços por ela praticados neste período.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

09.1. Fica eleito o foro da comarca de Cataguases/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, a não ser no que se refere à manutenção da rede interna da Câmara, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

10.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na lei 14.133/2021, a contratante se reserva o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

10.3. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

*Itamarati de Minas-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.*

\_\_\_\_\_  
Júber Célio Barbosa Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Razão Social da Contratada

Testemunha 01:

Testemunha 02:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
Av. Ricardo Zanela, n° 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024</b>	<b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024</b>	<b>JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:</b>			<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>Nº:</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>CIDADE/UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>TEL.:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF:</b>	<b>RG:</b> <b>TEL.:</b>
<b>E-MAIL:</b>			

<b>PROPOSTA</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_, Chave PIX \_\_\_\_\_.
- Prazo de início da execução: até **30 dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. O preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- III. Está ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto;
- IV. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- V. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- VI. Conhece os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo ciência do tratamento favorecido às empresas aptas como estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- VII. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- VIII. na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ02.349.350/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Av. Ricardo Zanela, nº 79, centro, Itamarati de Minas – MG CEP 36.788-000 TEL (32) 3452-1556

....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

- IX.** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- X.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- XI.** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;
- XII.** o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_
- XIII.** Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
- XIV.** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- XV.** possui conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal